

**AO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALMITOS - SC  
REFERENTE CONTESTAÇÃO DE PRÁTICA ILÍCITA EM LANCE DE  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

R. 23/09/18  
Aníressa Inacca  
CPF 072.656.859-70  
Licitações  
Prof. Mun. de Palmitos

Chapecó, 19 de Setembro de 2018.

A **S & R Distribuidora LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, sediada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451-D, na cidade de Chapecó / SC, através do seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor Contestação a prática ilícita em lance de Pregão Eletrônico conforme consta abaixo:

**I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, empresa concorrente enquadrada como EPP – Empresa de Pequeno Porte que possui benefícios conforme Lei Complementar 123/06, executou lance de maneira ilegal conforme consta clausula editalícia e ferindo lei máxima do Pregão Eletrônico.

**II – AS RAZÕES DA REFORMA**

A prática acima descrita pela empresa concorrente, incorre na prática de ato manifestamente ilegal.  
Senão vejamos:

De acordo com o Item nº 8.3 do Edital, a licitante deveria ofertar lances da seguinte forma:

8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o ultimo lance registrado no sistema.

Abaixo esta um "print" da tela da prática ilegal executada pelo concorrente:

Entenda a numeração conforme na figura:

- 1 - Meu lance (2,853) as 10:49:06. Até o momento o lance vencedor;
- 2 - **Lance ilegal** do concorrente (2,99) as 11:21:53 maior que o meu ultimo lance, efetuado para ficar dentro da margem para microempresa;
- 3 - Encerramento do lance pelo sistema as 11:22:57 me impedindo de vencer o item e abrindo condição para lance somente da microempresa;
- 4 - Lance do concorrente as 11:24:43 no valor de -0,001 abaixo do meu que lhe conferiu vencedor do item.

Horário	Movimento	Autor	Descrição
04/09/2018 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/09/2018 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/09/2018 10:49:06	DISPUTA		
19/09/2018 10:49:06	LANCE	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,99
19/09/2018 10:49:06	LANCE	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	2,853 1
19/09/2018 10:49:06	LANCE	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,40
19/09/2018 10:49:06	LANCE	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	4,00
19/09/2018 10:49:06	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3,42
19/09/2018 10:49:06	LANCE	DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME	3,42
19/09/2018 10:51:31	LANCE	DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME	3,38
19/09/2018 10:53:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.
19/09/2018 10:53:56	PRÉ-RANDÔMICO		
19/09/2018 10:58:56	TEMPO RANDÔMICO		
19/09/2018 11:21:53	LANCE	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,99 2
19/09/2018 11:22:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	PARTICIPANTE 012 possui direito de desempate conforme Lei Complementar 122. 3
19/09/2018 11:22:57	DESEMPATE		
19/09/2018 11:24:43	LANCE	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,8529 4
19/09/2018 11:24:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19/09/2018 11:24:44	HABILITAÇÃO		

A lei também é bem clara em relação ao procedimento do certame e remete também a vinculação estrita a cláusula do edital, vejamos:

**DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.**

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º ....

**§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.**

**§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

De acordo com a Constituição da República, as contratações da Administração Pública serão precedidas de processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, XXI).

Trata-se, indubitavelmente, de lesão ao princípio da igualdade, pois produz uma assimetria entre os licitantes, aniquilando a isonomia de condições de concorrência.

Do mesmo modo, fere o princípio da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório, que transcende a legalidade imposta pelo ordenamento jurídico, pois, a sua utilização agride a finalidade constitucional da licitação, enquadrados dentro de padrões éticos e morais.

### III - CONCLUSÃO DO PEDIDO DE CONTESTAÇÃO A PRÁTICA ILÍCITA DE LANCE EM PREGÃO ELETRÔNICO


Todo o procedimento e condução do certame devem ser estritamente vinculados ao instrumento convocatório (edital) não podendo divergir nem estender o entendimento deste com outros documentos. A prática executada pelo concorrente torna-se ato de ilegalidade frustrando a concorrência frente aos benefícios que estas empresas de pequeno porte já possuem. É corriqueiro esta prática em vários certames, pois fere expressamente a ampla concorrência e o correto andamento dos pregões eletrônicos que a administração pública tanto se empenha em realizar.

**Peço aqui a desclassificação do item para a concorrente repassando para o segundo colocado com o menor e mais vantajoso lance.**

Todo o feito tem somente o intuito de dar eficiência ao trabalho executado pela nobre comissão licitante do município de Palmitos evitando possíveis recursos e impugnações ao certame.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Chapecó, 19 de Setembro de 2018.

  
SÉRGIO JACIR PORTELA  
Representante Legal  
RG nº 3.450.055  
CPF nº 182.633.649-49

04.889.315/0001-92

S&R DISTRIBUIDORA LTDA.

RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, 451-D  
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CEP 89.803-230  
CHAPECÓ - SC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
PALMITOS-SC**

19/09/2018 10:55:38 **LANCE** MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A 0,0724

---

19/09/2018 10:57:14 **TEMPO RANDÔMICO**

---

19/09/2018 11:22:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A

---

19/09/2018 11:22:14 **HABILITAÇÃO**

---

**LOTE 207 - HABILITAÇÃO  
MEDICAMENTOS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: CÁPSULA      Marca: BIOLAB      Modelo:

Descrição: VIT D3 7.000UI

Quantidade: 2.000      **Valor Unit.: 2,8529**      **Valor Total: 5.705,80**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	012 28.093.678/0001-85	3,40	2,8529	Sim
2 S & R DISTRIBUIDORA LTDA	049 04.889.315/0001-92	2,853	2,853	Não
3 DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME	032 27.463.638/0001-15	3,42	3,38	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	075 00.802.002/0001-02	3,42	3,42	Não
5 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	040 81.706.251/0001-98	4,00	4,00	Não
6 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS	091 03.652.030/0001-70	4,99	4,99	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

03/09/2018 14:03:52 **PUBLICADO**

---

04/09/2018 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

---

19/09/2018 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

---

19/09/2018 10:49:06 **DISPUTA**

---

19/09/2018 10:49:06 **LANCE** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 4,99

---

19/09/2018 10:49:06 **LANCE** S & R DISTRIBUIDORA LTDA 2,853

---

19/09/2018 10:49:06 **LANCE** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 3,40

---

19/09/2018 10:49:06 **LANCE** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA 4,00

---

19/09/2018 10:49:06 **LANCE** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 3,42

---

19/09/2018 10:49:06 **LANCE** DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME 3,42

---

19/09/2018 10:51:31 **LANCE** DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME 3,38

---

19/09/2018 10:53:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA  
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.

---

19/09/2018 10:53:56 **PRÉ-RANDÔMICO**

---

19/09/2018 10:58:56 **TEMPO RANDÔMICO**

---

19/09/2018 11:21:53 **LANCE** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 2,99

---

19/09/2018 11:22:57 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA  
PARTICIPANTE 012 possui direito de desempate conforme Lei Complementar 123.

---

19/09/2018 11:22:57 **DESEMPATE**

**Assunto:** PROCESSO 24/2018 DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC - MEDICAMENTOS

**De:** Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

**Data:** 28/09/2018 14:27

**Para:** licitacao@ffmed.com.br

Boa tarde

Segue em anexo recurso da empresa S&R Distribuidora.

A empresa F&F Distribuidora de Medicamentos fica intimada a apresentar contra razões até o dia 05/10, a falta de manifestação importará da decadência do direito.

--

Att

Andressa Triacca

Setor de Licitações

Prefeitura de Palmitos

Fone: (49) 3647-9610

Anexos:

---

Recurso.pdf

331KB